

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098 E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1431 de 11 de dezembro de 2018.

EMENTA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar suplementações no Orçamento Anual de 2018, até o limite de 7% do total do orçamento municipal, utilizando-se como fonte a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 11 de dezembro de 2018.

GEDER CAMATA Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI Na P.M.M. Em, 11/12/2018.

huitalem
Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI

Data da Publicação

NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPIRITO SANTO

Gabriela Camisqui Bastos Auxiliar Administrativo

Zlaudiene Marin Caliman Assessora Legislativa